



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N°. 012/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 039/2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do Poder Executivo, que autoriza a cessão de duas ambulâncias ao CONSAMU.

São veículos dois veículos provenientes de doação do Ministério da Saúde. A cessão será de forma precária e gratuita. O CONSAMU está obrigado a utilizar as ambulâncias apenas para atividades do SAMU, devendo manter a identidade visual do SAMU, além de ser responsável pela manutenção dos veículos e contratar seguro total.

A cessão pode ser rescindida a qualquer tempo.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite da presente ação. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente analisou o projeto e o considerou apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA




A saúde é um dos serviços públicos mais importantes que o Estado tem que prestar à população, ao lado do serviço de educação. O Estado tem o dever de garantir a sua população diversos serviços da área de saúde, o que inclui a oferta de ambulâncias para atendimento de situações de urgência e emergências.

Os Municípios do Oeste do Paraná se uniram através do CONSAMU para prestação desse tipo de serviço, com fins de fazê-lo com maior qualidade e eficiência. A disponibilização pelo Município de Guaíra ao referido Consórcio incrementará sua capacidade de atuação e, consequentemente, melhorará o serviço público prestado à população de nossa região.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Por tais motivos, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 039/2025**.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2025.


CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do **Projeto de Lei nº 039/2025**.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2025.


BETO SALAMANDA
Presidente


GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário